

rágrafo 2º da Lei 8.666/93, onde verifica-se um atraso na entrega dos produtos no prazo estabelecido.

II - Trata-se de processo administrativo destinado ao pagamento decorrente de aquisição de Lâmina para Bisturi.

III - Consta nos autos a retirada da Nota de Empenho nº 1090/04 em 01/12/2004.

IV - As condições para entrega das mercadorias encontram-se especificada no Anexo da Nota de Empenho, juntado por cópia às fls. 14, constando especificamente que as penalidades em decorrência do descumprimento parcial ou total do acordado que são de acordo com a ATA de RP.

V - As fls 16 foi juntada cópia da Nota Fiscal Fatura de nº 159515, constando no verso a data da entrega da mercadoria verificada aos 20/12/2004, portanto, fora do prazo especificado para entrega - que seria de até 10 (dez) dias úteis.

VI - Assim, em razão dos fatos ora narrados é o presente para conceder a Vossas Senhorias o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, nos termos do disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

VII - Finalmente, para contagem do prazo concedido para defesa, deverá ser observado o disposto no artigo 110, da Lei 8666/93, como de direito.

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Processo nº 1773/2004 - I - Notificação para defesa prévia - à empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.400.052/0001-91, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade de multa por descumprimento de cláusula contratual, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, onde verifica-se um atraso na entrega dos produtos no prazo estabelecido.

II - Trata-se de processo administrativo destinado ao pagamento decorrente de aquisição de Materiais Médicos.

III - Consta nos autos a retirada da Nota de Empenho nº 1152/04 em 02/12/2004.

IV - As condições para entrega das mercadorias encontram-se especificada no Anexo da Nota de Empenho, juntado por cópia às fls. 67, constando especificamente que as penalidades em decorrência do descumprimento parcial ou total do acordado.

V - As fls 70 foi juntada cópia da Nota Fiscal Fatura de nº 6678, constando no verso a data da entrega da mercadoria verificada aos 14/12/2004, portanto, fora do prazo especificado para entrega - que seria de até 05 (cinco) dias.

VI - Assim, em razão dos fatos ora narrados é o presente para conceder a Vossas Senhorias o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, nos termos do disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

VII - Finalmente, para contagem do prazo concedido para defesa, deverá ser observado o disposto no artigo 110, da Lei 8666/93, como de direito.

Comunicado - DAF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 004/05

PROCESSO 3117/2004

OBJETO: Aquisição de Antibiótico e Antibacterianos.

DATA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVE-

LOPES: dia 03/03/2005 às 10:00 horas. O Edital poderá ser adquirido, a partir das 10:00 horas do dia 17/02/05, junto à Seção de Licitações, situada na Estrada de Itapecerica, 1.661 - 1º andar Vila Maracanã São Paulo/SP, fone (11) 5512-4588 das 10:00 às 17:00 hs mediante recolhimento de taxa bancária no valor de R\$1,32 + R\$0,50 por folha ou pelo endereço www.prefeitura.sp.gov.br.

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS SIURB

SEÇÃO ADMINISTRATIVA - SIURB-G. 201.

RESUMO DE TERMOS DE ADITAMENTO DE CONTRATOS.

ADITAMENTO 2 de 28/1/05. Contrato Aditado 44/03/SIURB. **2003-0.151.604-5.** Contratada - ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES. Objeto - Contratação de instalação e locação de passarela provisória para passagem de pedestres na Rua Barbinos sobre o Córrego Ribeirão dos Meninos. Objeto do Aditamento - Prorrogação de Prazo - 59 dias corridos, a contar de 1/2/05 de acordo com o cronograma de desembolso juntado a fls. 275.

ADITAMENTO 3 de 28/1/05. Contrato Aditado 33/03/SIURB. **2003-0.125.549-7.** Contratada - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP. Objeto - Prestação de Serviços Técnicos especializados para desenvolvimento de instrumentos, normas e procedimentos para reorganização técnica, administrativa e de gestão de informação do Departamento de Controle de Uso de Vias Publicas - CONVIAS. Objeto do Aditamento - Prorrogação de Prazo - 2 meses corridos, a contar de 29/1/05, com término previsto para 28/3/05.

COMP. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO CET

EXPEDIENTE 0882/2004 - FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 07/2005 AO CONTRATO 106/2004, celebrado com a empresa ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA, referente a prestação de serviços para interligação da Parada Clínicas e a passarela existente no Passa Rápido Campo Limpo/ Rebouças/ Consolação, para prorrogar o prazo de vigência da contratação a partir do dia 21.01.2005, para até o dia 31.03.2005, ou até a conclusão da sua reavaliação e renegociação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Artigo 57, parágrafo I, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal 45.684/05.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: **Roberto Tripoli**

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/05

Determina a Consolidação da Legislação Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece que é dever do Poder Municipal proceder à revisão e consolidação da legislação existente;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância dessa consolidação para o aperfeiçoamento das atividades deste Legislativo e para todo povo paulistano,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos da Lei Orgânica do Município, a Consolidação da Legislação Municipal;

Art. 2º Determinar à Advocacia e Consultoria Jurídica para, no prazo máximo de uma semana, apresentar plano do trabalho e os seguintes documentos a serem submetidos à Mesa Diretora:

I - Minuta de Ato da Mesa instituindo Grupo de Orientação, Supervisão e Revisão do Trabalho de Consolidação da Legislação Municipal;

II - Minuta de Ato da Mesa instituindo o Grupo de Trabalho Especial, de natureza técnica, estabelecendo suas atribuições, designando os servidores da Câmara que o comporão e fixando seu prazo de funcionamento.

Art. 3º O Legislativo poderá estabelecer, em conjunto com o Executivo, os termos de cooperação entre os Poderes municipais, indispensável ao trabalho de consolidação da legislação local, para posterior encaminhamento dos projetos de lei dele decorrentes.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Ato do Presidente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2005.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS
Ana Paula Ferreira Passos - Proc. 775/04
Cláudia Barbosa Barcellos Gomes - Proc. 581/04
Claudia Buchidid - Proc. 064/04
Cristiane Simone da Silva Lopes - Proc. 353/04
Ione Borges de Oliveira - Proc. 249/04
Lilian de Oliveira - Proc. 570/04
Márcia Garcia - Proc. 551/04
Maria de Fátima Silva Bispo - Proc. 907/04
Maria Elisabeth da Silva - Proc. 031/04
Maristela Bunemer Maffei - Proc. 488/04
Nair Gonçalves Colhado - Proc. 144/04
Sílvia Maria Calheiros dos Santos - Proc. 554/04
Suzana Aparecida Vier - Proc. 569/04
Teresa de Fátima Trindade - Proc. 36/04
Verusca da Silva Ribeiro - Proc. 520/04
Com base nas informações processadas, DEFIRO os paga-

mentos aos requerentes, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
PORTARIA 52/05
DESIGNANDO LIZIA OSHIRO, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-12, registro 11020, para substituir LUZIA DE ALMEIDA LEITE, Agente de Apoio Legislativo (PS), referência QPL-13, registro 10738, na função de Supervisor de Equipe de Apoio ao Plenário - SGP-21, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2005.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Maria Armanda de Paiva Ferreira de Moraes Farias - RF. 22866 - Proc. 1178/99 - Port. 1608/05
Deferido.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE
Jair Ferreira Filho - RF. 100748 - Proc. 42/89 - Port. 1609/05
Deferido.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO-ESPOSA
Amílcar Cerri - Proc. 5365/67
Deferido.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
Concedida nos termos do artigo 143, da Lei 8989/79 e Ato 859/04:

RF	Nome	Duração	A partir de
10896	Soraia Lucia Ferreira	07 (sete) d.	09.02.05

RF	Nome	Duração	A partir de
10987	Marcelo Ablas	03 (três) d.	09.02.05.

A **ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA (ACJ)**, em cumprimento ao Ato nº. 839/04, comunica:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 109.549.0/0. O Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por votação unânime, julgou procedente a demanda proposta pela E. Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, **decretando a inconstitucionalidade das classificações remuneratórias dadas aos cargos de “Auxiliar de Secretária I” e “Auxiliar de Secretaria II”, do Anexo I, da Resolução nº 02/94, da Câmara Municipal de São Paulo, determinando, pois, a suspensão de seus efeitos.** Observe-se, por oportuno, que a publicação da intimação do acórdão deu-se em 03.02.2005.

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

14ª LEGISLATURA - 1º SESSÃO LEGISLATIVA

2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

A PRESIDÊNCIA, NA FORMA DE QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 2/91 - REGIMENTO INTERNO, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA A PRESENTE SESSÃO LEGISLATIVA:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

José Américo - PT
Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB
Celso Jatene - PTB
João Antonio - PT
Gilson Barreto - PSDB
Russomanno - PP

Ushitaro Kamia - PFL
Jooji Hato - PMDB
Toninho Paiva - PL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Paulo Fiorilo - PT
William Woo - PSDB
Paulo Frange - PTB
Francisco Chagas - PT
José Police Neto - PSDB
Wadih Mutran - PP
Lenice Lemos - PFL
Milton Leite - PMDB
Antonio Carlos Rodrigues - PL

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Chico Macena - PT
Marcos Zerbini - PSDB
Farhat - PTB
José Ferreira - Zelão - PT
Ricardo Montoro - PSDB
Agnaldo Timóteo - PP
Marta Costa - PFL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Carlos Giannazi - PT
Tião Farias - PSDB
Atílio Francisco - PTB
Soninha - PT
Juscelino Gadelha - PSDB
Jorge Borges - PP
Domingos Dissei - PFL

TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Donato - PT
Adolfo Quintas - PSDB
Adilson Amadeu - PTB
Arselino Tatto - PT
Dalton Silvano - PSDB
Jorge Tadeu - PMDB
Aurélio Miguel - PL

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudete Alves - PT
Claudinho de Souza - PSDB
Mário Dias - PTB
Beto Custódio - PT
Abou Anni - PV
Carlos Apolinário - PDT
Myryam Athie - PPS

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Paulo Teixeira - PT
José Anibal - PSDB
Aurélio Nomura - PV
Claudio Prado - PDT
Edivaldo Estima - PPS
Noemi Nonato - PSB
Ademir da Guia - PC do B

EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Beto Custódio - PT
José Anibal - PSDB
Adilson Amadeu - PTB
Paulo Teixeira - PT
Dalton Silvano - PSDB
Wadih Mutran - PP
Domingos Dissei - PFL

EXTRAORDINÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DO LAZER E DA GASTRONOMIA

Arselino Tatto - PT
Gilson Barreto - PSDB
Paulo Frange - PTB
Donato - PT
Tião Farias - PSDB
Agnaldo Timóteo - PP
Ushitaro Kamia - PFL

EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE

João Antonio - PT
Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB
Farhat - PTB
Soninha - PT
Juscelino Gadelha - PSDB
Jorge Borges - PP
Lenice Lemos - PFL

EXTRAORDINÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Paulo Fiorilo - PT
Adolfo Quintas - PSDB
Atílio Francisco - PTB

José Ferreira - Zelão - PT
José Police Neto - PSDB
Ademir da Guia - PC do B
Marta Costa - PFL

EXTRAORDINÁRIA DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Claudete Alves - PT
Ricardo Montoro - PSDB
Farhat - PTB
Francisco Chagas - PT
Marcos Zerbini - PSDB
Jooji Hato - PMDB
Toninho Paiva - PL

EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO

José Américo - PT
Claudinho de Souza - PSDB
Mário Dias - PTB
Chico Macena - PT
Jorge Tadeu - PMDB
Toninho Paiva - PL
Aurélio Nomura - PV

EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Carlos Giannazi - PT
William Woo - PSDB
Jooji Hato - PMDB
Aurélio Miguel - PL
Abou Anni - PV
Cláudio Prado - PDT
Edivaldo Estima - PPS

EXTRAORDINÁRIA DA MULHER

Marta Costa - PFL
Myryam Athie - PPS
Noemi Nonato - PSB
Russomanno - PP
Milton Leite - PMDB

Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo
“Art. 43 - Constituídas as Comissões Permanentes, cada uma delas se reunirá para, sob a presidência do mais idoso de seus membros presentes, proceder à eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, respeitando, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 1º - Ocorrendo empate para qualquer dos cargos, a decisão será por sorteio.

§ 2º - Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente enviará à publicação, na Imprensa Oficial, a composição nominal de cada Comissão, com a designação dos locais, dias e horários das reuniões.

§ 3º - As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos, que importem alterações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.”

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE
1º ORADOR: Vereador Ricardo Montoro (PSDB)

GRANDE EXPEDIENTE
1º ORADOR: Vereador Celso Jatene (PTB)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Serão mantidos os itens da pauta da 5ª Sessão Ordinária publicada no D.O.M. de 15 de fevereiro de 2005.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 16 DE FEVEREIRO - QUARTA - FEIRA 10:00 - 13:00 Semana de Integração com os Gabinetes de Vereador Auditório Prestes Maia 1º andar Equipe de Seleção, Desenvolvimento e Avaliação Pessoal - SGA - 14
18:30 - 21:00 Encontro com as Comunidades Sala Oscar Pedroso Horta 1ºSS (Sala“B”) Claudio Prado

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Antonio Carlos Caruso**

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao servidor, de acordo com o Decreto Municipal 45.667/04:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
30055	MARIA IZABEL MACEDO	2	03.02.05
30066	CARLOS ALBERTO DE MOURA	1	03.02.05

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao servidor, de acordo com a Portaria Nº507/SGP-G/2004 e Comunicado Nº001 DESAT-DRH/2005:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1255	EDUARDO SALES SILVA	5	14.02.05

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

RELAÇÃO 004/05

CONTRATO: CONSIDERADO REGULAR O ATO ABAIXO:

CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

1)TC 2.864.03*28 (Nota de Empenho nº 22.068/03 R\$ 7.930,00) SGM E MIRAGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME

CONTRATOS: CONSIDERADOS REGULARES OS ATOS ABAIXO RELACIONADOS COM DETERMINAÇÃO:

CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

1)TC 2.017.04*62 (Nota de Empenho nº 17036/04 R\$ 1.423,20) SMTRAB E MICROMAC COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

RELATÓRIO: “Cuida-se da análise de Ato Determinativo de Despesa, representado pela Nota de Empenho nº 17036/2004, no valor de R\$ 1.423,20 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), emitida pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, a favor de Micromac Comércio de Máquinas para Escritório Ltda., para aquisição de 02 (dois) Switchs não gerenciáveis de 24 portas 10/100, para serem utilizados na instalação dos pontos de rede, no novo endereço da Pasta. Referida contratação foi efetivada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em conta o valor da aquisição. A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em sua análise, entendeu regular a contratação. Na seqüência e no intuito de ver analisada a compra sob o ponto de vista econômico, determinei a manifestação da Secretaria de Informática, para verificar se os valores de aquisição dos switchs apresentavam-se em conformidade com os parâmetros de mercado. Em sua análise, referida unidade concluiu que o preço de aquisição do produto ofereceu-se próximo aos praticados no mercado. De seu turno, a douta Assessoria Jurídica de Controle Externo e a Procuradoria da Fazenda Municipal concluíram pela regularidade da contratação direta. Assim relatados os autos, passo a proferir a seguinte DECISÃO Analisados os elementos de instrução constantes deste processo e alicerçado nos pareceres a ele anexados, acolho, por regular, a Nota de Empenho nº 17036/2004, determinando, a seguir, o arquivamento dos autos.”